



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2688/91 FLS. 014 2x19
2688/91 014 2x19

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.688

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 85 DA
LEI 1.896 DE 16/07/84.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 85 da Lei 1.896 de 16/07/84 passa a ter a redação seguinte:

Artigo 85 - A taxa será devida por ocasião do licenciamento inicial e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividades do contribuinte ou quaisquer outras alterações.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de outubro de 1991.

JOSE ISRAEL DOS ANJOS

Presidente

Projeto de Lei nº 078/91

Autor: Vereador Paulo César Baltazar da Nóbrega

lcp.

